

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE

Licitação: Concorrência Pública nº. 001/2023 – ALRN
Processo administrativo nº 3.690/2022
Recorrente: CRIOLA PROPAGANDA LTDA.
Recorrida: Executiva Propaganda LTDA.

EXECUTIVA PROPAGANDA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.060.544/0001-50, com sede na Rua Dom José Tomaz, nº 1148, Tirol, Natal/RN, CEP: 59022-250, por intermédio seu representante legal, com fulcro no art. 109, §3º, da Lei nº 8.666/93, vem a presença de Vossa Senhoria apresentar

CONTRARRAZÕES RECURSAIS

Em face ao recurso administrativo interposto pela licitante CRIOLA PROPAGANDA LTDA. - EPP., já devidamente qualificada nos autos, contra a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, no dia 24 de abril de 2023, no curso do procedimento licitatório em epígrafe, o que faz com base nos fatos e fundamentos em anexo.

Ademais, requer a conservação da decisão vergastada e o envio destas contrarrazões recursais à autoridade competente para conhecimento e julgamento do recurso.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Natal/RN, 11 de maio de 2023.


EXECUTIVA PROPAGANDA LTDA.
Odemar Guilherme Caldas Neto

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE, OU A QUEM POR DIREITO
COUBER

Concorrência Pública nº. 001/2023 – ALRN
Processo administrativo nº 3.690/2022

CONTRARRAZÕES RECURSAIS

I. DA SÍNTESE DOS FATOS

Versam os fatos sobre procedimento licitatório, sob a modalidade concorrência, do tipo técnica e preço, realizado pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, com o fito de contratar 4 agências de publicidade.

Apresentadas as propostas, seguindo o trâmite previsto no instrumento convocatório, a CPL divulgou o julgamento das propostas técnicas, tendo a ora manifestante figurado em 4º lugar.

Não satisfeita com o resultado do julgamento, a licitante CRIOLA PROPAGANDA LTDA. interpôs recurso administrativo, visando aumentar sua nota técnica. Todavia, conforme veremos, em suas razões recursais, em que pese não requerer a revisão da pontuação técnica da ora manifestante, a referida recorrente acaba por citar em diversas passagens a proposta por nós apresentada de maneira negativa, discutindo a pontuação atribuída pela subcomissão técnica.

Dessa forma, visando contribuir com este órgão licitante, demonstraremos que as alegações trazidas à baila pela recorrente são infundadas, não merecendo a decisão recorrida qualquer reparo no tocante às notas atribuídas a ora manifestante.

Passemos à análise dos argumentos trazidos.

II. DA COMPARAÇÃO EFETUADA PELA RECORRENTE ENTRE SEU CORPO TÉCNICO E O DA ORA MANIFESTANTE NA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO.

A primeira questão abordada pela recorrente diz respeito a sua nota técnica relativa ao corpo de profissionais apresentado. Em síntese, aponta que a ora manifestante foi pontuada com a nota máxima no sub quesito “Experiência dos profissionais da licitante”, enquanto a recorrente obteve 1,7 pontos.

Ao contestar a pontuação, a recorrente defende que seus profissionais são qualificados e experientes, não se justificando uma pontuação inferior às demais agências.

Ora, Excelência, com a devida vênia, a comparação efetuada pela recorrente é totalmente infundada, principalmente quando efetuada em relação a ora manifestante.

Em termos objetivos, quando da análise da capacidade de atendimento, especialmente em relação ao subquisto questionando, a subcomissão técnica deve avaliar a experiência apresentada pelos profissionais da licitante.

Acontece que a EXECOM apresentou 51 (cinquenta e um) profissionais experientes na prestação dos serviços licitados, enquanto a recorrente 28 (vinte e oito). Ora, ao atribuir uma pontuação, a subcomissão deve adotar a nota máxima para a licitante que apresentou o melhor quadro.

✓

Ao apresentar 51 (cinquenta e um) profissionais, naturalmente, a experiência somada da equipe tende a ser deveras superior ao número de 28 (vinte e oito) profissionais. Importante ressaltarmos que não estamos fazendo uma correlação da experiência com o quantitativo, somente demonstrando que, dentre 51 (cinquenta e um) profissionais, a probabilidade de que haja um maior número de profissionais mais experientes é de maior do que dentre 28 (vinte e oito).

Assim, a subcomissão técnica, ao analisar a experiência do Corpo Técnico apresentado, confirmando a probabilidade, identificou que a EXECOM teria a nota máxima e, fixado o parâmetro máximo, atribuiu as demais notas.

Dessa forma, a comparação efetuada pela recorrente, em virtude do Corpo Técnico apresentado é desarrazoada e não condiz com a realidade, devendo a decisão ser mantida.

III. DA COMPARAÇÃO ENTRE AS INSTALAÇÕES E DOS RECURSOS MATERIAIS APRESENTADOS PELA RECORRENTE E A EXECOM

Novamente, a recorrente, na tentativa de justificar o aumento da sua pontuação técnica, mencionou que a sua estrutura física, isto é, as instalações e os recursos materiais, seriam superiores ao da EXECOM, mas, ainda assim, sua nota teria sido inferior.

É importante frisarmos que o item 11.2.2.d do edital, estabelece que o quesito a ser analisado é “a adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato”.

Ao apresentar a sua infraestrutura e, conseqüentemente, os recursos que seriam postos à disposição da ALRN, indicou toda a sua estrutura, possuindo sede localizada no Ed. Manhattan Business, dispondo de i) 400 vagas de estacionamento; ii) cafeteria; iii)

elevadores inteligentes; iv) confortável recepção; v) cadeiras de rodas para mobilidade das pessoas com deficiência; vi) duas salas de reuniões (cada uma com capacidade para 10 pessoas);vii) auditório que atende até 60 pessoas equipado com telão retrátil e equipamento de som, perfeito para realização de eventos de médio porte, tais como: palestras e apresentações de campanhas e produtos.

Além da estrutura acima, a EXECOM ainda conta com um conjunto de salas proporcionando área privativa de “recepção, 2 salas de reuniões, lounge integrado com sala de atendimento e com os departamentos de mídia, produção, atendimento, criação, planejamento, mídias digitais, além do administrativo e financeiro”.

Ademais, todos os equipamentos e instalações disponibilizados foram apresentados por meio de fotografias, sendo estes inerentes à prestação dos serviços de qualidade, facilmente aferidos pela subcomissão técnica ante a análise do repertório, relatos e a lista de clientes amplamente qualificados que contam com a expertise da EXECOM para o desempenhar das suas atividades.

Dessa forma, imprescindível destacarmos que, ao afirmar que a ora manifestante teria apresentado uma simples sala comercial em um prédio, a recorrente faltou com a verdade e boa-fé intrínseca a atuação em qualquer processo e relacionamento social, indispensável, inclusive, a prestação do seu serviço ao ente público com quem pretende contratar.

Longe de querermos acusar alguém, mas deixamos a seguinte reflexão: se estão sendo lançadas alegações infundadas ainda no procedimento de seleção, como se dará quando da execução do contrato perante a ALRN? Principalmente por ser um órgão que tanto preza pela boa-fé em suas relações institucionais e comerciais.

Por fim, ressaltamos que, por atualizar sempre sua forma de trabalhar, visando aprimorar a experiência ofertada, a EXECOM vem adotando um atendimento mais próximo aos clientes, instalando

núcleos físicos para melhor servir aos clientes públicos e privados. Ou seja, além das instalações da sede, a EXECOM conta com instalações diversas e personalizável pelo próprio cliente, o qual poderá se beneficiar de tal flexibilidade na sua atuação.

Dessa forma, resta indiscutível que a EXECOM apresentou instalações, infraestrutura e os recursos materiais de primeira linha inclusive com mais recursos tecnológicos e atualizados do que a recorrente, devendo, portanto, a nota técnica ser mantida.

IV. DAS INFORMAÇÕES DE MARKETING E COMUNICAÇÃO.

Outro ponto sustentado pela recorrente é a nota atribuída a EXECOM no que concerne ao subquesito 11.2.2.f. "a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RN".

A seu ver, a recorrente deveria ter recebido uma nota técnica maior do que a ora manifestante, pois teria apresentado 21 (vinte e uma) ferramentas de pesquisa.

Acontece, Excelência, que, por conhecer as particularidades do mercado publicitário, a subcomissão técnica atribuiu nota maior a EXECOM, tendo em vista justamente **a relevância e a utilidade** das pesquisas por ela apresentadas (critério de julgamento).

O CENP, instituição que regula o mercado publicitário e categoriza as agências de publicidade, também utiliza tal critério para atribuir um nível de qualidade e porte à uma agência. Para tanto, a única pesquisa exigida, dada a sua relevância, é a Kantar IBOPE, pesquisa obrigatória à ora manifestante em decorrência do seu porte.

Importante frisarmos que, atualmente, a EXECOM possui classificação 7 junto ao CENP (apesar de possuir, comprovadamente,

porte de nível 6, pelo próprio CENP, sendo de nível 7, tão somente pela característica especial da praça de Natal/RN), enquanto que a CRIOLA está incluída no grupo 8 (grupo em que a pesquisa não é exigida). Este fato já demonstra a diferença entre os portes das agências, sendo a do grupo 8 de porte menor do que a do grupo 7.

Dada a sua relevância, vejamos trecho do e-mail (doc. em anexo) enviado pelo CENP confirmando tal informação:

Em atenção ao e-mail enviado e conforme contato telefônico com o Sr. Odemar, informamos que a EXECOM AGÊNCIA passou por avaliação do Núcleo de Qualificação Técnica – NQT, e teve o compromisso flexibilizado (cartas anexo) para o **grupo técnico 7**.

De acordo com o histórico, a receita de mídia da agência realmente os enquadraria no grupo 6 (compromisso com 2 estudos de pesquisa de mídia), porém por estarem em praça considerada especial (Natal – rodadas esporádicas), e na época da avaliação o estudo disponibilizado pela Kantar estava com previsão de nova rodada (que equivale a 1 estudo), a agência teve o certificado alterado para grupo técnico 8 até que a nova rodada saísse. Como houve o informe de que a agência adquiriu o estudo, passaram para **grupo técnico 7 (carta 17/02/23)**.

Conforme disposto no Anexo "A" das Normas-Padrão, as agências enquadradas no **grupo 8 (com receita de mídia até 500mil), são dispensadas do compromisso com pesquisa.** (Grifo nosso).

Dessa forma, resta nítido o acerto da subcomissão técnica na avaliação do critério estabelecido pelo edital, inclusive com base na classificação das agências de publicidade do CENP, tornando a decisão recorrida irretocável.

V. DOS RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

A última questão recursal objeto de nossa análise diz respeito a alegação de que esta manifestante teria apresentado relatos com resultados inferiores aos apresentados pela recorrente e, ainda assim, teria pontuado mais nesse quesito.

Inicialmente nos chamou a atenção de que o sustentado pela recorrente, novamente, é inverídico. Essa informação é de fácil constatação, tendo em vista que tanto a recorrente, quanto esta manifestante receberam a mesma nota no subquesito 11.2.4.c - a relevância dos resultados apresentados. Vejamos:

AGÊNCIA - EXECUTIVA AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO LTDA					
SUBCOMISSÃO TÉCNICA - MÉDIA DOS AVALIADORES					
RELATO DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO	AVALIADORES E MÉDIA GERAL				
HISTÓRICO	Francisco Canindé	Gerlane Lima	Adelmo Freire	SOMA	MÉDIA
A evidência de planejamento publicitário: 0 a 2 pontos	2	2	2	6	2
A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução: 0 a 3 pontos	2,9	2,8	2,9	8,6	2,86666667
A relevância dos resultados apresentados: 0 a 2 pontos	1,9	1,8	1,8	5,5	1,83333333
A concatenação lógica da exposição: 0 a 3 pontos	2,8	2,7	2,8	8,3	2,76666667
				0	0
TOTAL de 0 a 10 PONTOS	9,6	9,3	9,5	28,4	9,46666667

AGÊNCIA - CRIOLA PROPAGANDA LTDA					
SUBCOMISSÃO TÉCNICA - MÉDIA DOS AVALIADORES					
RELATO DE SOLUÇÕES DE PROBLEMA COM HISTÓRICO	AVALIADORES E MÉDIA GERAL				
	Francisco Canindé	Gerlane Lima	Adelmo Freire	SOMA	MÉDIA
A evidência de planejamento publicitário: 0 a 2 pontos	2	3	2	6	2
A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução: 0 a 3 pontos	2,8	2,6	2,7	8,1	2,7
A relevância dos resultados apresentados: 0 a 2 pontos	1,9	1,8	1,8	5,5	1,83333333
A concatenação lógica da exposição: 0 a 3 pontos	2,9	2,9	2,9	8,7	2,9
				0	0
TOTAL de 0 a 10 PONTOS	9,6	9,3	9,4	28,3	9,43333333

Dessarte, Excelência, novamente resta comprovado a quebra da boa-fé pela recorrente, pois tenta distorcer os fatos retratados documentalmente.

Por outro lado, adentro no mérito técnico das alegações trazidas, quando menciona os relatos apresentados por esta manifestante, a recorrente alega que: "o primeiro relato, apresenta um único dado, de redução de acidentes, também sem fonte. E em seu segundo relato também não há volume de apresentação de dados que justifique sua avaliação ser superior."

Em relação ao primeiro relato, redução de acidentes em decorrência de campanha efetuada pelo DETRAN/RN, destacamos que, nas palavras da recorrente, a comprovação do resultado foi atestada pelo Secretário de Comunicação do Estado (**mesma autoridade que atestou o relato da recorrente**), o qual possui fé-pública para todos os efeitos até prova em contrário.

Ora, não pode a recorrente usar desse argumento para defender seu relato e não o considerar para quando se tratar de um relato de uma concorrente. Tal conduta, além de ser contraditória, não é ética.

No tocante ao segundo relato, a recorrente mais uma vez é omissa sobre a verdade, tendo em vista que o relato, atestado pela cliente, traz a informação de que, como resultado da campanha, o evento (CARNATAL), antes mesmo de iniciar, teve os abadás 100% vendidos em diversos blocos. Ora, qual resultado melhor do que 100% de vendas de forma antecipada? É simplesmente o melhor resultado

esperado para uma campanha cujo objeto principal é simplesmente **vender**. Vejamos trecho do referido relato:

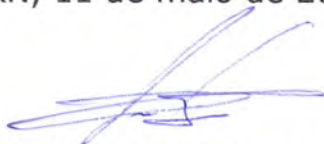
O sucesso da campanha é visível antes mesmo do evento, com a venda 100% dos abadá's em diversos blocos e pré-venda esgotada dos camarotes. Durante o evento, é possível notar a movimentação na cidade em torno da festa, com transmissão ao vivo por emissoras de TV, além de geração de empregos diretos e indiretos. Por fim, como consolidação da conquista dos objetivos, o evento encontra-se validado para mais um ano de sucesso. (destaques acrescidos).

Dessa forma, novamente demonstramos a fragilidade dos argumentos lançados pela recorrente, de modo que a alteração da sua nota não se sustenta.

VI. DOS PEDIDOS

Ex positis, requer a Vossa Excelência a manutenção da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação com o consequente não provimento do recurso interposto pela CRIOLA PROPAGANDA LTDA.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.
Natal/RN, 11 de maio de 2023.



EXECUTIVA PROPAGANDA LTDA.
Odemar Guilherme Caldas Neto



Financeiro EXECOM <financeiro@execom.net.br>

Cenp - Certificado de Qualificação Técnica Eletrônico

Revisao - Cenp <revisao@cenp.com.br>

5 de maio de 2023 às 16:30

Para: Financeiro EXECOM <financeiro@execom.net.br>

Cc: "odemar@execom.net.br" <odemar@execom.net.br>

Boa tarde, Sanzia.

Em atenção ao e-mail enviado e conforme contato telefônico com o Sr. Odemar, informamos que a EXECOM AGÊNCIA passou por avaliação do Núcleo de Qualificação Técnica – NQT, e teve o compromisso flexibilizado (cartas anexo) para o grupo técnico 7.

De acordo com o histórico, a receita de mídia da agência realmente os enquadraria no grupo 6 (compromisso com 2 estudos de pesquisa de mídia), porém por estarem em praça considerada especial (Natal – rodadas esporádicas), e na época da avaliação o estudo disponibilizado pela Kantar estava com previsão de nova rodada (que equivale a 1 estudo), a agência teve o certificado alterado para grupo técnico 8 até que a nova rodada saísse. Como houve o informe de que a agência adquiriu o estudo, passaram para grupo técnico 7 (carta 17/02/23).

Conforme disposto no Anexo "A" das Normas-Padrão, as agências enquadradas no grupo 8 (com receita de mídia até 500mil), são dispensadas do compromisso com pesquisa.

Atenciosamente,



"Para garantir que nossos comunicados cheguem em sua caixa de entrada, adicione os e-mails do Cenp (resposta@cenp.com.br; cadastro@cenp.com.br; financeiro@cenp.com.br, info@cenp.com.br) ao seu catálogo de endereços."

Este documento pode incluir informação confidencial e de propriedade restrita do Cenp, e apenas pode ser lido por aquele(s) ao qual o mesmo tenha sido endereçado. Se você recebeu essa mensagem de e-mail indevidamente, por favor, avise-nos imediatamente. Quaisquer opiniões ou informações expressadas neste e-mail pertencem ao seu remetente e não necessariamente coincidem com aquelas do Cenp. Este documento não pode ser reproduzido, copiado, distribuído, publicado ou modificado por terceiros, sem a prévia autorização por escrito do Cenp.

De: Resposta - Cenp <resposta@cenp.com.br>

Enviada em: sexta-feira, 5 de maio de 2023 15:50

Para: Revisao - Cenp <revisao@cenp.com.br>

Assunto: ENC: Cenp - Certificado de Qualificação Técnica Eletrônico

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos



17-02-23 - Executiva Agência de Comunicação Ltda.pdf

184K



09-06-22 - Executiva Agência de Comunicação Ltda-.pdf

79K

Caixa de entrada x Play Premiado x (1336) Marl... x Instagram x artc - Pesquisa G... x Agência de Publ... x Certificação - CE... x

sistemas.cenp.com.br/WebCENPConsulta/WebConsulta.aspx

Início

cenp

CONSULTA AO BANCO DE AGÊNCIAS

Pesquisar

C.N.P.J.	Razão Social	Nome Fantasia	Status
01.144.992/0001-93	LIMA COMUNICACAO LTDA	L4 COMUNICACAO	Não Certificada
02.298.148/0001-80	ARAGAO PUBLICIDADE LTDA EPP	ARAGAO PUBLICIDADE	Não Certificada
02.579.229/0001-58	TP COMUNICACAO E MARKETING LTDA - EPP	TP MARKETING	Não Certificada
02.618.685/0001-60	R&P PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	GARRA	Não Certificada
02.692.183/0001-89	ART & C COMUNICACAO INTEGRADA LTDA	ART & C COMUNICACAO	Certificada

Agência: ART & C COMUNICACAO INTEGRADA LTDA
Fantasia: ART & C COMUNICACAO
Cidade: NATAL - RN
CEP: 59012-300
Vencimento: 12/08/2027
Site: www.artc.com.br
Grupo: 7
Segmento: 01- Full Service

02.799.875/0001-20 ANTARES COMUNICACAO LTDA. ANTARES COMUNICACAO - RN Não Certificada

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows.

Pesquisar

31°C Pred ensolarado 11:13 05/05/2023

Caixa de entrada x Play Premiado x (1336) Condi... x Instagram x artc - Pesquisa G... x Agência de Publ... x Certificação - CE... x

sistemas.cenp.com.br/WebCENPConsulta/WebConsulta.aspx

Pesquisar

C.N.P.J.	Razão Social	Nome Fantasia	Status
03.284.872/0001-17	ILIMITADA COMUNICACAO E MARKETING LTDA	ILTDA	Não Certificada
03.598.962/0001-82	FOCUS COMUNICACAO E MARKETING LTDA	FOCUS COMUNICACAO E MARKETING - RN	Não Certificada
03.626.936/0001-10	HOUSE PUBLICIDADE E PRODUCOES CULTURAIS LTDA	HOUSE BUREAU DE CULTURA	Não Certificada
03.683.705/0001-49	HB COMUNICACAO LTDA	HB COMUNICACAO	Não Certificada
03.857.104/0001-05	LUMINA COMUNICACAO E SERVICOS LTDA	LUMINA COMUNICACAO	Não Certificada
04.122.770/0001-68	MARCO RIBEIRO CONSULTORES E ASSOCIADOS LTDA	MP2 PUBLICIDADE	Não Certificada
04.152.108/0001-50	CRIOLA PROPAGANDA LTDA	CRIOULA	Certificada

Agência: CRIOLA PROPAGANDA LTDA
Fantasia: CRIOULA
Cidade: NATAL - RN
CEP: 59022-260
Vencimento: 29/10/2024
Site: www.criolapropaganda.com.br
Grupo: 8
Segmento: 01- Full Service

04.164.139/0001-21 LAAP - PUBLICIDADE ASSESSORIA E MARKETING LTDA LAAP - PUBLICIDADE Não Certificada
04.171.270/0001-16 PLENA COMUNICACAO LTDA. PLENA COMUNICACAO Não Certificada
04.382.067/0001-24 CARVALHO & SILVA LTDA - ME IDEIA PUBLICIDADE Não Certificada

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows.

Pesquisar

31°C Pred ensolarado 11:15 05/05/2023

Caixa de entrada x Play Premiado x (1336) Condi x Instagram x artc - Pesquisa G x Agência de Publi x Certificação - CEI x +

sistemas.cenp.com.br/WebCENPConsulta/WebConsulta.aspx

05.859.660/0001-46	CC COMUNICACAO E CRIACAO LTDA ME	COMUNIC PROPAGANDA	Não Certificada
06.110.037/0001-59	MARCA PROPAGANDA E MARKETING LTDA- EPP	MARCA PROPAGANDA	Certificada
06.156.545/0001-78	ALUA PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA ME	CO2 COMUNICACAO	Não Certificada
07.004.428/0001-51	NOZ COMUNICACAO LTDA	NOZ COMUNICACAO	Não Certificada
07.185.191/0001-52	MARIZ COMUNICACAO INTEGRADA LTDA - EPP	MARIZ COMUNICACAO INTEGRADA	Não Certificada
07.221.531/0001-53	K M B BEZERRA MOTTA - ME	TOP 10 PUBLICIDADE	Não Certificada
08.060.544/0001-50	EXECUTIVA AGENCIA DE COMUNICACAO LTDA	EXECOM AGENCIA	Certificada

Agência: EXECUTIVA AGENCIA DE COMUNICACAO LTDA
Fantasia: EXECOM AGENCIA
Cidade: NATAL - RN
CEP: 59020-300
Vencimento: 17/02/2028
Site: execom.net.br
Grupo: 7
Segmento: 01- Full Service

08.381.234/0001-38	SEC PUBLICIDADE LTDA EPP	SEC PUBLICIDADE	Não Certificada
08.436.677/0001-89	DUMBO PUBLICIDADE & PROMOCOES LTDA	DUMBO	Não Certificada

C.N.P.J. Razão Social Nome Fantasia Status

Mostrando de 31 até 40 de 74 registros

Anterior 1 2 3 4 5 ... 8 Próximo

Voltar

31°C Pred ensolarado 11:16 05/05/2023

Caixa de entrada x Play Premiado x (1336) Condi x Instagram x artc - Pesquisa G x Agência de Publi x Certificação - CEI x +

sistemas.cenp.com.br/WebCENPConsulta/WebConsulta.aspx

Início

cenp

CONSULTA AO BANCO DE AGÊNCIAS

Pesquisar

C.N.P.J.	Razão Social	Nome Fantasia	Status
05.741.952/0001-80	W2 COMUNICACAO LTDA	W2 COMUNICACAO	Não Certificada
05.859.660/0001-46	CC COMUNICACAO E CRIACAO LTDA ME	COMUNIC PROPAGANDA	Não Certificada
06.110.037/0001-59	MARCA PROPAGANDA E MARKETING LTDA- EPP	MARCA PROPAGANDA	Certificada

Agência: MARCA PROPAGANDA E MARKETING LTDA- EPP
Fantasia: MARCA PROPAGANDA
Cidade: NATAL - RN
CEP: 59014-530
Vencimento: 24/08/2023
Site:
Grupo: 7
Segmento: 01- Full Service

06.156.545/0001-78	ALUA PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA ME	CO2 COMUNICACAO	Não Certificada
07.004.428/0001-51	NOZ COMUNICACAO LTDA	NOZ COMUNICACAO	Não Certificada
07.185.191/0001-52	MARIZ COMUNICACAO INTEGRADA LTDA - EPP	MARIZ COMUNICACAO INTEGRADA	Não Certificada

31°C Pred ensolarado 11:16 05/05/2023